|  |
| --- |
| **TERMO DE REFERÊNCIA**  **PROJETO BÁSICO** |

ANEXO VIII

|  |  |
| --- | --- |
| **AUTORIZO:** | **VALIDAÇÃO:** |

|  |  |
| --- | --- |
| **1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A AQUISIÇÃO** | |
| 1.1 Órgão: | SECCEL |
| 1.2 Termo de Referência/Projeto Básico/Pedido nº: | 001SAC |
| 1.3 Número da Unidade Orçamentária: | 23101 |
| 1.4 Descrição da Categoria de Investimento: | SERVIÇOS |
| 1.5 Unidade Administrativa Solicitante: | SECEL |

|  |
| --- |
| **2. FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO** |
| **2.1 Objeto Sintético:** |
| Chamamento público para o recebimento de propostas para implantação e exploração comercial do “Food-Park da Arena Encantada”, através de cessão provisória de área no setor sul da parte externa da Arena Pantanal, no período de 07/12/2021 a 07/01/2022, exceto nos dias 24 e 31/12/2021, das 18h às 00:00h. |
| **2.2 Elenco dos Itens da Categoria (Bens ou Serviços):** |
| |  | | --- | | **LOTE 01: FOOD-PARK ARENA ENCANTADA** |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | | **Item** | **Descrição** | **Unid** | **Quant** | **Valor Unitário Mínimo** | | 01 | Implantação e exploração comercial do “Food-Park da Arena Encantada”, através de cessão provisória de área externa Arena Pantanal, setor sul,  no período de 07/12/2021 a 07/01/2022, exceto nos dias 24 e 31/12/2021, das 18h às 00:00h  Área destinada: 3300 m², com dimensões de 110 (cento e dez) por 30 (trinta) metros. | UN | 01 | R$ 50.000,00  (cinquenta mil reais) | | **Total** | | | | **R$ 50.000,00** | |
| **2.3 Área a ser disponibilizada para a instalação do Food-Park Arena Encantada** |
| A Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL disponibilizará uma área na parte externa da Arena Pantanal, no Setor Sul, com dimensões de 110 (cento e dez) metros por 30 (trinta) metros, para os interessados em implantar e explorar comercialmente o “Food-Park da Arena Encantada”.  **https://lh5.googleusercontent.com/T6FZZA_9lv8U-iQx-t_M3xJ66unkqBkEr_mGE8VxI6E10fR50KtAYlp1acK-28Qoszn_hh3IQnb50YDLrrfASKw20r8gwmxpyOuxkj_-J97h9RCkUH9g4btFenhazuyzOk4VHdc**  *\* Imagem ilustrativa* |
| **2.4 Justificativa Técnica para o Chamamento Público** |
| O Governo do Estado de Mato Grosso, através de parceria com a Assembléia Legislativa e a iniciativa privada, irão promover entre os dias 07 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022, o evento de natal ARENA ENCANTADA, que contará com as mais diversas atrações e possuirá mais de 4.000 m2 (quatro mil metros quadrados) de decoração natalina e 75 (setenta e cinco) horas de apresentações.  A Arena Pantanal de Cuiabá, tem sido palco de concentração de milhares de pessoas que, com seus familiares, ali se reúnem e participam, dentre outros eventos aqueles alusivos ao Natal, este último em um clima aconchegante e atrativo, inclusive pela decoração, de um projeto inovador executado por artista de Mato Grosso.  O evento de final de ano, denominado "ARENA ENCANTADA", tem como objetivo despertar em cada visitante e participante o verdadeiro espírito natalino e o sentimento de confraternização.  O Natal Arena Encantada constitui uma forma de presentear e agradecer a comunidade local e regional agradecendo por mais um ano de realizações, afinal o fim do ano é época de preparação e reflexão, de nos lembrarmos da comunidade a que pertencemos, do que somos e do que queremos ser.  A estimativa total de público para todos os dias do evento é de aproximadamente trezentas mil pessoas.  Dada a necessidade de se instalar uma área de alimentação para os visitantes da Arena Encantada, urge o presente chamamento com o escopo de atrair parceiros da iniciativa privada que tenham por objetivo implantar o Food-Park da Arena Encantada, no período do evento, e explorar comercialmente as atividades dentro da área a ser disponibilizada.  Para a iniciativa privada, trata-se de grande oportunidade para explorar comercialmente o projeto, através da ativação de marcas e publicidade, por meio de uma cooperação bem fundamentada, legalmente consistente, que garanta às entidades privadas formas vantajosas e regulares de visibilidade e, ainda, atribui grande valor para a marca associada, em virtude da importância simbólica e expressiva do evento.  Para o poder público um benefício pois atende uma demanda do evento sem a necessidade de investimento de recurso público e, ainda por cima, capta recurso através do valor do aluguel que o proponente deverá pagar para o governo.  É nesse contexto que esse chamamento surge e se justifica. |
| **2.5 Valor e Prazo de Pagamento** |
| A proposta mínima a ser oferecida pelos interessados em implantar e explorar comercialmente o “Food-Park Arena Encantada” será de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) e o seu pagamento deverá ser feito até 01 (um) dia antes do início do evento. |
| **2.6 Das condições da entrega do objeto/prestação dos serviços** |
| Além do pagamento tempestivo do valor total da proposta apresentada, o proponente deverá oferecer:   * Fechamento total da área disponibilizada com placa de fechamento e grade de contenção; * Instalação de cobertura em pelo menos 50% do espaço, ou seja, 1650m² da área disponibilizada; * Instalação de tablado em pelo menos 50% do espaço, ou seja, 1650m² da área disponibilizada; * A estrutura para a comercialização de alimentos e bebidas deverá ser, obrigatoriamente, containers dentro do espaço disponibilizado para a cessionária; * Disponibilização de mesas e cadeiras para o consumo de alimentos e bebidas no espaço disponibilizado à cessionária; * Instalação de palco, som, iluminação para shows ao vivo, com disponibilização de técnico durante todo o período do evento; * Instalar decoração natalina no espaço disponibilizado; * Instalação de banheiros químicos (FEMININO, MASCULINO E PCD); * Disponibilização de serviço de segurança 24h, no espaço disponibilizado, durante todo o período do evento; * Cronograma de montagem e desmontagem de todas as estruturas. |
| **2.7 Dos itens a serem comercializados:** |
| Os produtos de alimentação e bebida poderão ser exercidos diretamente pelos interessados e/ou através de terceiros, desde que observadas as regras do chamamento público.  O valor máximo de comercialização dos itens descritos neste item deverão seguir a referência abaixo:   1. **Água mineral**: R$ 3,00 (três reais) 2. **Refrigerante**: R$ 5,00 (cinco  reais) 3. **Cerveja**: R$ 5,00 (sete reais) 4. **Hot-dog e pastel**: R$ 10,00 (dez reais) 5. **Pipoca**: R$ 6,00 (seis reais)   Poderão ser comercializados outros produtos de alimentos e bebidas, além dos descritos acima, desde que com preços populares.  As bebidas deverão ser comercializadas em recipientes de alumínio ou plástico. Fica proibida a comercialização de bebidas em recipientes de vidro.  No caso de ser formalizado eventual patrocínio com pessoa jurídica responsável por industrialização/distribuição de bebidas, os responsáveis pelas operações do Food-Park da Arena Encantada deverão comercializar exclusivamente os produtos das marcas patrocinadoras indicadas pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL |
| **2.8 Da proposta vencedora:** |
| Será escolhida apenas uma proposta como vencedora, de acordo com os seguintes critérios:     1. Maior valor econômico da proposta; 2. Vantajosidade para a Administração Pública Estadual; 3. Compatibilidade entre a proposta e escopo do evento; 4. Qualidade técnica da proposta; 5. Adequação da proposta com as normas de proteção ao Consumidor, proteção da Criança e Adolescente, sanitárias, ambientais, entre outras eventualmente aplicáveis, conforme o caso.   Em caso de empate, será oportunizado aos responsáveis pelas propostas majoração do valor ofertado na proposta. |
| **3. Condições de entrega do objeto/prestação do serviço**: |
| **3.1 Local** |
| 3.1.1 A implantação e exploração comercial objeto do chamamento público deverão ser realizados na Arena Pantanal, situada na Av. Agrícola Paes de Barros, s/n, no bairro Verdão, cidade de Cuiabá - MT, 78030-210, na área disponibilizada no Setor Sul. |
| **3.2 Prazo** |
| 3.2.1 O Food-Park da Arena deverá estar pronto para ser utilizado em até 01 (um) dia antes do início do evento. |
| **3.3 Prazo para reparo, correções, remoção ou substituição** |
| 3.3.1 Em ocorrendo falhas ou divergências em relação ao estipulado neste termo de referência nos serviços realizados, os mesmos deverão ser corrigidos até 01(um) dia antes do início do evento. |
| **3.4 Critérios para recebimento** |
| 3.4.1 A execução do objeto deverá ser entregue conforme estabelecido neste termo de referência, com todos os requisitos deste termo de referência. |
| **3.5 Critérios para aceitação** |
| 3.5.1 A execução do objeto deste termo de referência só será considerado aceito, somente após o término do evento, após a desmontagem e retirada de todos os equipamentos e materiais utilizados para montagem do Food-Park Arena Encantada, a qual deverá ocorrer no próximo dia útil após o término do evento, não podendo exceder o prazo 10 (dez) dias.  3.5.2 Não serão aceitos serviços/atividades que estejam em desacordo com o exigido neste termo de referência. |
| **3.6 Recebimento definitivo e provisório** |
| 3.6.1. O recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:  3.6.1.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, no dia 06 de dezembro de 2021, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;  5.6.1.2. Definitivamente, até 5 (cinco) dias úteis após a desmontagem e retirada dos materiais da arena.  3.6.2. Sendo consideradas insatisfatórias as condições da entrega do objeto recebidos provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído conforme prazo informado no item 3.3.  3.6.3. Em não sendo sanada as inconsistências dentro do prazo estipulado, incorrerá a vencedora do chamamento público em atraso na entrega dos objetos, sujeitando-se à aplicação das sanções e penalidades previstas neste termo de referência.  3.6.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:  3.6.5.1. Objeto realizados conforme este termo de referência;  3.6.5.2. Entrega no prazo, local e horários previstos neste termo de referência.  3.6.6. O recebimento definitivo dar-se-á:  3.6.6.1. Após desmontagem e retirada de todo o material disponibilizado para implantação do Food-Park Arena Encantada;  3.6.6.2. Após verificação da conformidade com as especificações constantes deste termo de referência.  3.6.7. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a retirada e desmontagem do material.  3.6.8. Satisfeitas as exigências e condições previstas, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.  3.6.9. O recebimento definitivo, não afasta o contrato da responsabilidade por vícios ocultos que venham a surgir posteriormente. |
| **4. Exigências de habilitação** |
| **4.1 Habilitação Jurídica** |
| 4.1.1 Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial |
| **4.2 Regularidade fiscal e trabalhista** |
| 4.2.1 Cartão CNPJ  4.2.2 Certidão negativa de débitos da fazenda nacional  4.2.3 Certidão de regularidade do FGTS  4.2.4 Certidão negativa de débito municipal  4.2.5 Certidão negativa de débito fiscal estadual e dívida ativa do estado de Mato Grosso  4.2.6 Certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela justiça do trabalho |
| **4.3 Qualificação econômica e financeira** |
| 4.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial  4.3.2 Balanço Patrimonial do último exercício social exigível  4.3.3 O balanço deverá estar assinado pelos administradores da empresa e por contador legalmente habilitado e registrado na Junta Comercial  4.3.4 Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, poderão apresentar documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, na seguinte forma:   * Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do decreto 8.683/2013, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências * Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED * Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Público de Escrituração Digital – SPED |
| **4.4 Qualificação Técnica** |
| 4.3.1 Atestado de capacidade técnica |
| **4.5 Declarações e Anexos** |
| 4.5.1 Conforme disposto na lei, a cessionária deverá preencher e assinar as declarações:   * Inexistência de Fato Superveniente que impeça a sua contratação * Cumprimento do disposto no artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal * Declarar que não possui em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante. * Declaração de conhecimento das condições legais do edital   4.5.2 Termo de Compromisso  4.5.3 Formulário de interposição de recurso |
| **5. Contrato** |
| 5.1 Será formalizado instrumento de contrato, tendo sua vigência válida até a data de 25 de janeiro de 2022, momento no qual deverá ter sido realizado toda a desmontagem e retirada dos materiais/equipamentos, não podendo ser prorrogado sob hipótese alguma. |
| 1. **Das Obrigações da contratante (Secel)** |
| 1. Acompanhar toda a prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes 2. Comunicar por escrito e tempestivamente a CESSIONÁRIA sobre qualquer alteração ou irregularidade na execução do serviço, qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho do cumprimento do objeto deste Termo de Referência. 3. Disponibilizar a área a ser implantada o Food-Park da Arena Encantada 4. Exercer a fiscalização da execução dos serviços deste contrato, através da unidade responsável 5. Receber e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, verificando sua correspondência com as especificações técnicas e atestando a sua conformidade ou rejeitando, no todo ou em parte, aqueles em desacordo com as obrigações assumidas pela CESSIONÁRIA |
| 1. **Das Obrigações da Cessionária (contratada)** |
| 1. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto deste Termo de Referência. respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE. 2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE. 3. Realizar diariamente a manutenção e limpeza adequada de todo o espaço disponibilizado. 4. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente. 5. Zelar pela área objeto da cessão temporária e comunicar de imediato, à SECEL, a sua utilização indevida por terceiros. 6. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da cessão temporária, conforme descrito e caracterizado no objeto deste Termo de Referência, observando as exigências legais pertinentes. 7. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e ao espaço disponibilizado pela SECEL. 8. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento, sem prévia e expressa autorização da SECEL. 9. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela cessionária. 10. Não divulgar nenhuma publicidade sem prévia autorização da Casa Civil - Secretaria Adjunta de Comunicação. 11. Providenciar todas as autorizações, licenças, alvarás, entre outros, necessários à implantação e exploração comercial do espaço objeto deste Termo de Referência. 12. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo. 13. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Estado ou a terceiros, tendo como agente a cessionária, na pessoa de prepostos ou estranhos civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas. 14. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Estado por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da cessionária. 15. Manter durante a execução do contrato de cessão a regularidade documental apresentada na proposta. 16. Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade da proposta, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza. 17. A falta dos materiais ou produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução na entrega do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. 18. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato; 19. Realizar toda a montagem e desmontagem dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência; 20. Manter durante todo o período de execução da proposta, profissionais como técnico eletricista e de som, entre outros, a fim de atuarem na correção de eventuais problemas. |
| **6. Das sanções e multas** |
| **6.1. Das Sanções** |
| 6.1.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto, a CONTRATADA que apresentar documentação falsa, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou fizer declaração falsa.  6.1.2 Para fins de comportamento inidôneo, serão considerados atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, sendo feita pela Administração a devida representação junto ao Ministério Público Estadual;  6.1.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou concomitantemente com as multas definidas nos itens 7.4.2, com as seguintes sanções:  **6.1.3.1.** Advertência;  **6..1.3.1.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, por prazo não superior a dois anos;  **6.1.3.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou  **6.1.3.1.4.** Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso e descredenciamento no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos. |
| **6.2 Das multas** |
| 6.2.1 Em caso de atraso na realização dos serviços dentro dos prazos estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da proposta, por dia corrido de atraso, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total.  **6.2.2.1** Decorridos 10 (dez) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá adotar medidas administrativas com vistas à rescisão do contrato por inexecução total do objeto.  **6.2.2.** No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.  **6.2.3.** No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.  **6.2.4.** Aplicada a multa, após regular processo administrativo, terá seu valor descontado dos pagamentos devido à CONTRATADA.  **6.2.2.1.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso – PGE-MT. |
| **6.3 Da dispensa de sanções e recurso** |
| **6.3. 1.** A aplicação de sanções não configura uma faculdade dos gestores, devendo ser aplicadas quando da ocorrência de fatos que derem causa às mesmas, salvo nos seguintes casos:  **6.3.1.1.** Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução do objeto contratado;  **6.3.1.2.** Ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;  **6.3.1. 3.** Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;  **6.3.1.4.** Quando a CONTRATADA comunicar à CONTRATANTE a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e apresentar os respectivos documentos comprovando o fato, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados, devendo a CONTRATANTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados do recebimento dos documentos, aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.  **6.3.2.** No caso da ocorrência de aplicação de qualquer sanção e penalidade, será sempre assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.  **6.3.3.** Das penalidades aplicadas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.  **6.3.4.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.  **6.3.5.** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela autoridade máxima da SECEL;  **6.3.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;  **6.3.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso – CGF – SEGES, e Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, AGE-MT, conforme Lei Estadual nº 9.312/2010, de 19 de janeiro de 2010, no caso de ficar impedida de licitar e contratar. |
| **6.3 Da execução contratual** |
| 6.3.1 A proposta deverá ser realizada dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência. |
| **7. Fundamentação Legal** |
| 7.1 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  [Decreto nº 840/2017](http://iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/#e:14749/#m:893153)  que regulamenta as modalidades licitatórias vigentes, bem como Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. |
| **8. Disposições Gerais** |
| 8.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração; Ao assinar o termo de contrato a CONTRATADA atesta que conhece os termos estabelecidos neste Termo de Referência;  8.2. Ao assinar o termo de contrato a CESSIONÁRIA atesta que conhece os termos estabelecidos neste Termo de Referência;  8.3. Todo material, equipamento e mão de obra necessários à execução das atividades, correrão por conta da CESSIONÁRIA;  8.4. Cláusula anticorrupção: Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se  comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por  conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefício de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quando o objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores. (Art. 1º, do Dec. 572/2016, de 13/05/2016, que acrescenta o Art. 141-A ao Decreto nº 7.217, de 14 de março de 2006). |
| **9.  Da Fiscalização do Contrato:** |
| Será indicado pelo gabinete de direção. |
| **10. Resultados Esperados Diretos e Indiretos:** |
| Oferta de praça de alimentação para os visitantes do evento “Natal Encantado”, realizado pelo Governo do Estado na Arena Pantanal.  Diretos: Aproximadamente 200 empregos diretos gerados através do “Food-Park Arena Encantada”;  Indiretos: aproximadamente 300 mil pessoas atendidas pelo Food-Park Arena Encantada |
| **18. Local e Data:** |
| Cuiabá/MT, 18 de novembro de 2021. |

|  |
| --- |
| **19. Elaborado por:** |
| **Rayanny Correa Borges**  Assessora Especial II |

|  |
| --- |
| **20. Aprovação do Responsável pela Unidade Solicitante:** |
| **Jandeivid Lourenço  Moura**  Secretário Adjunto de Cultura |